



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

Processo Licitatório	34/2023
Modalidade	Tomada de Preços nº 001/2023
Tipo	Menor Preço Global
Objeto	Contratação de empresa do ramo de construção civil para execução de obra de engenharia do Sistema de Abastecimento de água a ser implantado nos setores 03 e 04 do município de Santa Rita de Jacutinga/MG.

TERMO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede a _____, n.º _____, _____/_____/_____, retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo meio de:

Telefone: (____) _____

Celular: (____) _____

E-mail: _____

Recebi da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Jacutinga/MG, cópia do referido Edital, cujo envelope de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e envelope de PROPOSTA será recebido pela Presidente da Comissão de Licitação, até às min (____) do dia _____, na sala de Licitação, sediada na Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Cachoeira, Santa Rita de Jacutinga/MG, concordando integralmente com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

_____, _____/_____/_____

Local, Data

Assinatura e carimbo

• Os interessados que retirarem o edital pela internet DEVERÁ ENCAMINHAR ESTE COMPROVANTE, devidamente preenchido, à Comissão de Licitação, através do *e-mail*: licitacao@srjacutinga.mg.gov.br, ou por envio de correspondência ao endereço informado no preâmbulo deste edital.

• O Município de SANTA RITA DE JACUTINGA não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023**

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE JACUTINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.338.269/0001-48, com sede na Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Cachoeira, Santa Rita de Jacutinga-MG, CEP: 36.135-000, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 25/2023, torna público e comunica aos interessados que a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2023**, relativo à **TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste edital e seus anexos, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, com suas alterações posteriores, e as condições fixadas neste edital, sem qualquer restrição.

CADASTRAMENTO E EXPEDIÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

LOCAL: Prefeitura Municipal, Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Cachoeira

DIA: até o dia 20/03/2023

HORA: de 12:00 às 17:00.

ENTREGA DOS ENVELOPES de “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA”

LOCAL: Prefeitura Prefeitura Municipal, Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Cachoeira

DIA: 24/03/2023

HORA: até 10:00 (dez horas)

I - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa do ramo de construção civil para execução de obra de engenharia do Sistema de Abastecimento de água a ser implantado nos setores 03 e 04 do município de Santa Rita de Jacutinga/MG, incluso material e mão de obra**, conforme Anexos I à III, parte integrante deste Edital.

1.2 - A relação dos serviços a executar encontra-se no Anexo I deste instrumento.

1.3 - O regime de execução será o de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

1.4 - Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas no ramo do objeto licitado e, que tenha realizado seu cadastro na Prefeitura Municipal de Santa Rita de Jacutinga até o dia 20/03/2023 no horário estabelecido no preâmbulo deste instrumento convocatório.

1.5 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação: Unidade 11 (Sec. Munic. Agricultura, Pecuária e meio Ambiente) – Sub-unidade 03 (Meio Ambiente) – 17.512.009.2.0065 (Manutenção do Sistema Abastecimento de Água) – 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica).

2 – DO CREDENCIAMENTO E DA ENTREGA DOS ENVELOPES "01" e "02"

2.1 – Os proponentes ou seus representantes legais deverão apresentar-se para credenciamento junto a CPL no dia e hora marcada para a entrega dos envelopes de documentação e proposta de preço, munidos de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, identificando-se com a Carta de Credenciamento (procuração), com documento que comprove ser ele o representante da empresa participante, com poderes para assinar, receber documentos, desistir do prazo recursal e resolver qualquer assunto de interesse da mesma junto ao Município – **Anexo V**, que deverá estar acompanhado de cópia autenticada da Carteira de Identidade do sócio proprietário que assinou a procuração e do representante da empresa, acompanhado de cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

2.1.1 - Quando o representante do licitante for sócio ou proprietário, deverá apresentar documento que comprove sua investidura e poderes dela decorrentes, devidamente registrados em cópia autenticada, que substituirá os documentos de que trata o item anterior. Este documento não será suprido pela apresentação da documentação de que trata este edital, inseridos nos invólucros “01” ou “02”, posto que deverá ser entregue separadamente.

2.1.2 – A falta do representante legal da empresa licitante, não impedirá de assistir aos atos do presente certame, porém, sem qualquer representatividade.

2.2 – Em se tratando de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, deverá ser apresentada declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 e Lei complementar nº 147/2014, (**anexo VII**).

2.3 – Os envelopes “01” e “02”, contendo os documentos e proposta disposto nos itens anteriores, só serão recebidos pela Comissão, **improrrogavelmente**, na data, local e horário determinados no preâmbulo deste Edital e não serão aceitos antecipadamente.

2.4 - Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas pelos licitantes por via postal, fax e e-mail;

3 - DA HABILITAÇÃO

Para efeito de cadastramento, habilitação no certame e a emissão da **CERTIDÃO DE REGISTRO CADASTRAL** desta Tomada de Preço, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

3.1– Documentos relativos à habilitação jurídica

3.1.1 - **Carta** de apresentação dos Documentos de Habilitação – **Anexo VI**;

3.1.2 - **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, e suas respectivas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, bem como da Carteira de Identidade dos mesmos;

3.1.3 - Cédula de Identidade e Registro Comercial, no caso de empresa individual.

3.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.5 - Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

a) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

b) Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;

c) Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;

d) Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93.

3.1.6 - Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional n. 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme **Anexo VIII**;

3.1.7- Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos.

3.1.8– Todas as declarações deverão ser impressas em papel timbrado da proponente e assinadas pelo responsável da empresa ou seu representante legal.

3.2 - DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

3.2.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) emitido em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias;

3.2.2 - Certidão Negativa de **Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** com a informação de que abrange as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

3.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda **ESTADUAL**;

3.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda **MUNICIPAL** do domicílio ou sede do proponente;

3.2.5 - Certificado de Regularidade de Situação (**CRF**), perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

3.2..6 - Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

3.3 – DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.3.1 - Certidão negativa de falência ou concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3.3.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, registrado na Junta Comercial da sede da empresa, devidamente assinado pelo diretor ou representante legal e o contador responsável, conforme Resolução do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), comprovando a boa situação financeira da empresa.

3.3.3 - As empresas constituídas há menos de dois meses apresentarão o Balanço de Abertura.

3.3.4- Comprovação do Capital Social, igual ou superior a 10% (dez por cento) do orçamento estimado em anexo, admitido à atualização para a data da apresentação da Proposta através de índices oficiais, conforme artigo 31, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

3.4- DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.4.1- Certidão de registro da Empresa expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU do Estado da sede do licitante, dentro do seu prazo de validade, que comprove o exercício de atividades relacionadas com o objeto desta licitação (Pessoa Jurídica), com a Certidão de registro junto ao CREA e/ou CAU do engenheiro responsável pela empresa (Pessoa Física).

3.4.1.1 - A comprovação de vínculo empregatício do profissional será feita em se tratando de sócio ou proprietário da empresa, por intermédio da apresentação do registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores; e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Contrato de prestação de serviços com firma reconhecida em cartório;

3.4.2 - Comprovação de aptidão para a execução dos serviços licitados, mediante apresentação de, pelo menos, 01 (um) atestado referente à empresa de desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos desta licitação, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

3.4.3 - Declaração que não enquadra servidor público, na data da contratação e até o final do contrato, conforme modelo constante no **Anexo XI**.

3.4.4 - **TERMO DE VISITA TÉCNICA** expedida pela Prefeitura Municipal de Santa Rita de Jacutinga, comprovando que o representante da licitante realizou Visita Técnica ao local da obra/serviço (**Anexo IV**);

3.4.5 – A finalidade da Visita Técnica é o conhecimento da área e das condições locais pertinentes a execução dos serviços existentes, conferência dos quantitativos do material a ser utilizado, bem como demais esclarecimentos necessários a formação da proposta, ao projeto e à futura execução do objeto do edital, para que não sejam apresentadas reclamações desfavoráveis ou ocorrências que poderiam ter sido previstas pela licitante. A licitante não poderá alegar, à posterior, desconhecimento de qualquer fato.

3.4.6 - O setor competente para receber os visitantes para Visita Técnica será o setor de Obras desta Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

3.4.7 – O Termo de Visita Técnica será fornecido pela Comissão Permanente de Licitação, mediante apresentação dos documentos solicitados, após encerramento da visitação, que acontecerá conforme abaixo:

3.4.7.1 – A Visita Técnica deverá acontecer até o dia 17 de Março de 2023, de 12hrs as 17hrs a qual deverá ser agendada junto à Comissão Permanente de Licitação através do telefone (32) 3291-1680 ou pelo e-mail licitacao@srjacutinga.mg.gov.br

3.4.8 – Para realiza a Visita Técnica, deverá apresentar no ato da visita:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);**
- b) Contrato social vigente da empresa;**
- c) Documento de Identificação com foto;**

3.4.8.1 - se representada por responsável técnico e/ou responsável legal da empresa, este deverá apresentar alem dos documentos acima a Procuração com poderes para praticar todos os demais atos pertinentes a Visita Técnica em nome do proponente.

3.5 - Declaração de Inexistência de fato impeditivo, comprometendo-se a declarar, sob penas de lei, a existência de qualquer fato superveniente impeditivo para a sua habilitação, no presente processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como que não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração pública, conforme Lei Estadual nº 13.994, de 18 de setembro de 2001, conforme modelo do **Anexo IX**.

3.6 - Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou em original com a cópia legível devida, para autenticação na reunião licitatória, por membro da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal.

3.7 – Os documentos de que tratam os itens nº 3.2.1, 3.2.2, 3.2.3, 3.2.4, 3.2.5 e 3.2.6 poderão ser apresentados quando obtidos pela via da *internet*, podendo a Comissão Permanente de Licitação proceder à devida consulta nos respectivos endereços eletrônicos a fim de ratificar os documentos apresentados.

3.8 – Será considerada inabilitada a licitante que:

- a) Deixar de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-la com vícios;
- b) Apresentar quaisquer documentos sem a devida autenticação, bem como, qualquer exigível, com prazo de validade expirado;
- c) Deixar de apresentar os anexos digitados no Computador;

3.8.1 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante com número do CNPJ e endereço respectivo;

- a) Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ou
- b) Se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

3.8.1.1 – Poderá a licitante, se filial, apresentar aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

3.9 – Não serão aceitos protocolos de requerimentos em substituição de quaisquer dos documentos exigidos para fins de habilitação nesta licitação, documentos em cópia não



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido, exceto as empresas beneficiadas pela Lei Complementar n° 147/14.

3.10- Os documentos deverão vir rubricados pelo licitante e serão entregues em envelope distinto, indevassável e colados, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 34/2023

TOMADA DE PREÇO N° 001/2023

ENVELOPE "01" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

LICITANTE: _____

CNPJ: _____

3.11 – Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

3.11.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, a estas será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual e sucessivo período, a critério da entidade promotora da licitação, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

3.11.2 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à CONTRATANTE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do instrumento contratual, ou revogar a licitação.

3.12 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará a proponente, impossibilitando a expedição da CERTIDÃO DE REGISTRO CADASTRAL e o prosseguimento no certame.

3.13 - A licitante inabilitada poderá exercer o direito de recurso de que trata a alínea “a” do inciso I do art. 109 da Lei 8.666/93, ocasião em que manifestará a intenção de recorrer para efeito do adiamento da entrega e abertura dos envelopes de proposta, ou poderá renunciar o direito de interpor recurso o qual fará expressamente.

3.14 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

4 – DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1 - A proposta deverá ser apresentada conforme o Modelo constante no **Anexo I (Planilha Orçamentária)** deste Edital, em uma via, ***processada em computador (digitalizada)***, com **identificação da empresa proponente e assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado e qualificado**, dela constando, **obrigatoriamente**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

4.2 – a Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope distinto, indevassável e colado, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

ENVELOPE "01" – PROPOSTA DE PREÇO

LICITANTE: _____

CNPJ: _____

4.4 - A proposta conterà:

4.4.1 - Declaração a qual conste o valor unitário e/ou global do objeto licitado;

4.4.1.1 - Todos os preços deverão ser indicados em algarismos, e expressos em moeda corrente do país com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo que, em caso de empate no valor global, o rojão julgador da Prefeitura Municipal se encarregará de determinar o vencedor, justificando de forma expressa a sua decisão, no quadro de demonstrativo de preços, para dar atendimento à legislação vigente;

4.4.1.2 – Para encontrar a segunda casa decimal após a vírgula, o licitante deverá fixar o arredondamento para mais da terceira casa decimal após a vírgula se o valor for igual ou superior a 0,005 (meio milésimo), caso contrário realizará o arredondamento para menos.

4.4.1.3 – Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexeqüíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos no valor global, ou aquelas que ofertarem alternativas.

4.4.2 - Declaração de que a licitante se obriga a manter a proposta pelo prazo não inferior a de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de apresentação, para fins de julgamento e contratação.

4.5 - Indicação do prazo de garantia dos serviços e do material, não podendo ser inferior a 05 (cinco) anos.

4.6 - O licitante não poderá apresentar mais de uma proposta;

4.7 - Não será aceita proposta que ofereça redução de preço sobre outra porventura mais vantajosa, ou que contenha emendas ou rasuras;

4.8 – O valor da proposta deverá seguir o valor proposto na Planilha Orçamentária de Custos, possuindo esta CPL a base dos valores apresentados por esta municipalidade no valor total estimado de até **R\$ 639.398,18 (seiscentos e trinta e nove mil, trezentos e noventa e oito reais e dezoito centavos)** conforme Planilha Orçamentária.

4.9 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

4.10 - Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

4.11 - Será(ão) considerado(s) classificado(s) o(s) proponente(s) que atender(em) todas as condições exigidas nos itens anteriores.

4.12 - Será desclassificada a proposta que não atender às exigências deste edital, que seja vinculada a outra proposta, que contenha qualquer cláusula condicionante para a execução dos serviços ou que apresentar valor manifestamente inexequível.

4.13 - Se houver divergência entre o valor numérico da proposta e o grafado por extenso, este prevalecerá.

4.14 - Não serão aceitas propostas que apresentem vantagens não previstas neste Edital, ou ainda, aquelas que ofereçam preços ou vantagens baseadas em ofertas de outras licitantes.

5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar da presente Tomada de Preço, empresas especializadas do ramo pertinente ao objeto licitado legalmente estabelecidas no país, desde que habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal de acordo com as condições deste Edital da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações.

5.2 – Não serão admitidas nesta licitação as empresas sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou que haja sido suspensas do direito de licitar no prazo e nas condições do impedimento e as declaradas inidôneas pela Administração Pública.

5.3 – Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

5.5 – Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.6 – É obrigatório a Visita Técnica da licitante ao local da obra, ocasião em que será fornecido Termo de Visita Técnica, conforme modelo constante do Anexo IV.

6 - DO PROCEDIMENTO

6.1 - No dia e hora marcados para entrega dos invólucros “01” e “02”, a Comissão de Licitação procederá o credenciamento e receberá os envelopes “01” e “02”, respectivamente Documentação e Proposta de Preço, sem qualquer transparência, manifestação ou observações contrárias ao objeto, devidamente colados com cola branca e rubricados na aba dos envelopes fechados com cola. Em seguida fará à abertura dos envelopes que contiverem os documentos de habilitação (envelope "01");

6.2 - Aberto o envelope "01", todos os documentos serão rubricados pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das empresas presentes;

6.3 - Em nenhuma hipótese poderá ser concedido prazo adicional para apresentação de qualquer documento exigido neste Edital e eventualmente não inserido nos invólucros "01" e “02”, exceto quando ocorrer à hipótese do parágrafo 3º do art. 48 da Lei 8.666/93 ou Lei Complementar 147/14.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

6.4 - A Comissão examinará os documentos e considerará habilitados os licitantes que satisfizerem às exigências constantes deste Edital, inabilitando-os, sumariamente, em caso contrário;

6.5 - A Comissão divulgará a relação dos licitantes habilitados, devolvendo aos inabilitados, o envelope "02" sem abri-lo;

6.6 – Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberão recursos, nos termos do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93. Antes da abertura dos envelopes de proposta comercial, os documentos de habilitação entregues para efeito de cadastramento serão vistoriados pelos demais licitantes para fins de aferir o interesse de interpor recurso ou renunciá-lo (art. 109 da Lei 8.666/93). Caso apresentado recurso, será suspenso o certame de julgamento para fins de análise e julgamento dos recursos interpostos.

6.6.1 - A Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizará por recursos endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de licitação e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal;

6.7 - Abertos os envelopes que as contiverem, as propostas de preço será rubricado pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação e pelas empresas participantes presentes no ato;

6.8 - Rubricados os envelopes das propostas de preço, ou após terem julgados improcedentes os recursos interpostos, lavrando ata de todo o ocorrido e designará data, hora e local para a proclamação do resultado do julgamento;

6.9 - Dentro do prazo a ela concedido, a Comissão:

6.9.1 - Desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem a todas as especificações exigidas no Edital;

6.9.1.1 - Não atendendo, rigorosamente, as especificações do objeto, a proposta será desclassificada;

6.9.1.2 - Havendo dúvidas sobre a adequação da proposta ou do orçamento estimado, caberá à Comissão verificar a conformidade da proposta com os preços correntes do mercado, os quais deverão ser registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas com preços excessivos;

6.9.2 - Classificará as propostas, em ordem crescente, a partir do MENOR PREÇO GLOBAL;

6.9.2.1 - Se forem dois ou mais os licitantes vencedores empatados, os mesmos serão julgados de acordo com a Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/06.

6.9.3 - Lavrará relatório dos trabalhos, apontando os fundamentos das desclassificações e da seleção efetuada, concluindo pela classificação ordinal dos licitantes;

6.10 - No local, data e hora designados, a Comissão divulgará a ordem de classificação;

6.11 – Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos proponentes, na forma do §3º, do artigo 48 da Lei Federal n 8.666/93, prazo para apresentação de nova proposta ou documentação, em sessão pública a ser definida pelo presidente da CPL.

6.12 - Dos atos praticados pela Comissão de Licitação, caberá recurso, na forma prevista na Lei 8.666/93, o qual será entregue pessoalmente no Protocolo da Prefeitura Municipal, em 02 (duas) vias, que dará recibo em uma delas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

6.12.1 - As impugnações ao edital e os recursos mencionados acima, **não serão aceitos por via postal, fax, e-mail ou telex**, deverão ser entregues pessoalmente na Comissão Permanente de Licitação, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

6.13 - Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, a Comissão de Licitação remeterá o processo ao Prefeito Municipal, para homologação e adjudicação do objeto.

7 - DO PRAZO PARA RETIRADA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

7.1 - O prazo para assinatura do contrato será de até 05(cinco) dias corridos, a contar da convocação pelo Município;

7.2 - Decorrido o prazo e não comparecendo à Prefeitura o licitante vencedor para a contratação, será ele havido como desistente, onde será convocado o segundo classificado;

7.2.1 - Ocorrendo à hipótese do item anterior, no prazo referido no item 8.1, o licitante ficará sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

7.2.1.1.- multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global de sua proposta;

7.2.1.2 - impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 5 (cinco) anos;

7.2.2.3 - A multa de que trata o item 8.2.1.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.3 - Ocorrendo à hipótese contemplada no item anterior (8.2), os licitantes remanescentes serão sucessivamente convocados para contratação, a ser efetuada em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

8 - DO CONTRATO E DA GARANTIA

8.1 – O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado em comum acordo entre as partes mediante Aditivo Contratual justificado, na forma prevista no § 1º do Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666./93.

8.2 – Para a emissão da ordem de serviço a empresa contratada deverá apresentar ao município ART de execução da obra com o seu respectivo comprovante de pagamento.

8.3 - O contrato regular-se-á, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas suas posteriores alterações, pelas cláusulas e pelos preceitos do direito público;

8.4 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo Município a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observada a legislação em vigor;

8.5 - Farão parte integrante do contrato as condições estabelecidas neste Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

8.6 - Para firmar o contrato:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

8.6.1- A licitante vencedora do pleito licitatório deverá efetuar garantia correspondente à 5% (um por cento) do valor contratual.

a) Caução em dinheiro ou em Título da Dívida Pública, desde que tenham sido emitidas sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos (Artigo 56, § 1º, I da Lei 8.666/93).

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária.

8.6.2 - A proponente vencedora estará sujeita à prestação de garantia adicional, caso o valor de sua proposta esteja enquadrado no disposto no parágrafo 2º do artigo 48 da Lei 8666/93.

8.6.3 - O valor da caução e o seu prazo de validade deverão estar permanentemente atualizados até a expedição do Termo de Recebimento dos serviços.

8.6.4 - A caução de garantia de execução do Contrato será restituída mediante requerimento da proponente vencedora, após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, observado que em caso de rescisão do Contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvido o valor da CAUÇÃO DO CONTRATO, a menos que a rescisão ou paralisação decorra por culpa da Administração, nos termos da legislação vigente.

8.6.5 - Na hipótese da caução de garantia ser prestada mediante Carta Fiança Bancária, esta deverá ser apresentada com firma reconhecida e conter a expressa renúncia aos benefícios referidos nos artigos 366, 827, 835, 837 e 838 da Lei 10.406/2002 - CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

8.6.6 - Ocorrendo aumento no valor contratual por acréscimo dos Serviços, respeitado os limites previstos na Lei 8.666/93, a proponente vencedora deverá proceder ao reforço da caução inicial no mesmo percentual estabelecido no item 9.4.

8.6.7 - Havendo prorrogação de prazo formalmente admitida pela Administração, deverá a Proponente vencedora reapresentar quaisquer das modalidades de garantia previstas neste Edital e por essa escolhida, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a Administração os créditos da proponente vencedora, enquanto não efetivada tal garantia, o valor a ela correspondente.

8.6.8 - A caução de participação será restituída mediante requerimento da licitante em até trinta dias após o termino da licitação.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 - A contratada se compromete a prestar os serviços desta licitação, conforme as exigências estabelecidas neste edital, contados a partir da data de assinatura do respectivo contrato, em perfeitas condições de uso e funcionamento e de acordo com as leis e normativas deste objeto.

9.2 – Obriga-se também a iniciar os serviços nos 03 (três) dias subsequentes à data de recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Prefeitura Municipal de Santa Rita de Jacutinga/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

9.3 – A CONTRATADA é a única responsável por todas as obrigações fiscais, parafiscais, trabalhistas e previdenciárias referente à sua personalidade jurídica, inclusive as relações empregatícias, se houverem, com os profissionais e demais pessoas que utilizar na execução do objeto contratado.

9.4 – Em face da supramencionada responsabilidade inexistirá qualquer vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza, entre a CONTRATANTE e preposto, auxiliar, profissional ou sócio da CONTRATADA.

9.5 – A CONTRATADA, quando solicitado pela CONTRATANTE, promoverá o afastamento e consequente substituição de funcionários que apresentarem baixa produtividade, forem descorteses com a FISCALIZAÇÃO ou não realizarem o serviço de forma satisfatória.

9.6 – Sendo relevante o motivo do afastamento, a critério da CONTRATANTE, o afastamento será imediato.

9.7 – Além de executar o objeto conforme previsto a CONTRATADA se obriga, ainda, a comunicar à CONTRATANTE, qualquer ocorrência anormal verificada na execução do contrato.

10 – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 – Caberá a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e o Engenheiro do Município, acompanhar, fiscalizar, receber e atestar a qualidade dos serviços executados pela empresa contratada para a execução do objeto contratual;

10.2 – As medições serão efetuadas e vistoriadas pela sua engenharia e acompanhada pela engenharia do Município de Santa Rita de Jacutinga/MG.

10.3 - A obra será recebida provisoriamente, pela Secretaria Municipal Obras e Serviços Urbanos, ficando a contratada responsável por qualquer ajuste que se fizer necessário aos trabalhos, nos termos da Legislação em vigor;

10.4 – O recebimento definitivo dos serviços se dará mediante termo circunstanciado firmado pela Secretaria Municipal de Obras e Atividades Urbanas.

10.5 – A contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com os termos do Contrato ou instrumento equivalente, sem que caiba qualquer indenização à Contratada.

10.6 – Quanto ao recebimento será observado ainda o estabelecimento no art. 73 a 76 da lei 8.666/93.

10.7 – Quando da prestação dos serviços a licitante vencedora deverá discriminar todos os funcionários que irão trabalhar na obra, para tanto colocando o nome e a função exercida.

11 - DOS PAGAMENTOS

11.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária vigente para o exercício de 2023, correspondente à natureza da despesa decorrente desta contratação.

11.2 – A Contratada deverá entregar a Nota Fiscal a Prefeitura Municipal de Santa Rita de Jacutinga/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

11.3 – O pagamento ficará ao encargo da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Jacutinga/MG, que fiscalizará a prestação dos serviços de acordo com as especificações deste edital.

11.3.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias após a emissão da Nota Fiscal entregue no departamento contábil da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Jacutinga/MG.

11.4 - Caso a contratada não encaminhe a nota fiscal/fatura e demais documentos a Prefeitura Municipal de Santa Rita de Jacutinga/MG, no prazo fixado, a data do pagamento poderá ser alterada na mesma proporção dos dias úteis de atraso, de acordo com as normas desta Municipalidade.

11.5 - Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da contratada, sem que isto gere direito à alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da prestação dos serviços.

11.6 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias e entregues a Prefeitura Municipal de Santa Rita de Jacutinga/MG, juntamente com as certidões de regularidade do FGTS e CND do INSS atualizadas.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - O atraso injustificado na entrega dos serviços não justificados e aceitos sujeitará a contratada à multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global dos itens solicitados, para cada dia de atraso, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

12.2 - A multa de que trata este item não impedirá a rescisão unilateral do contrato pelo Município e a aplicação de outras sanções;

12.3 - Pela inexecução, total ou parcial do contrato, ultrapassado o prazo estabelecido no item 12.1, o Município poderá aplicar ao contratado as seguintes sanções, isoladas ou cumulativamente:

a) advertência;

b) multa meramente moratória, como previsto no item 13.1, retro, ou multa penalidade de 15% (quinze por cento) sobre o valor global do(s) item(s) de sua proposta, na hipótese de rescisão deste por causa imputável à contratada;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos da punição;

12.4 - As sanções estabelecidas nas letras "a" e "c" do item 13.3 poderão ser aplicadas juntamente com a da letra "b", facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

12.5 - A sanção estabelecida na letra "d" do item 13.3 é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, podendo ser aplicada juntamente com a da letra "b", facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista;

12.6 - A rescisão do contrato poderá ter lugar, de pleno direito, se:

a) o total das multas, no período contratual, exceder a 2% (dois por cento) do valor global do contrato, ou se:

b) durante a vigência do contrato, a contratada atrasar a entrega da obra por mais de 10 (dez) dias, ou:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

c) a Contratada receber mais de 02 (duas) advertências na vigência do Contrato.

12.7 - Os valores das multas serão fixados em reais, e atualizados pelo IPCA na data de sua liquidação;

12.8 - As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão administrativa que as tenha aplicado, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente;

12.9 - As penalidades previstas neste edital poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender as justificativas apresentadas pela Contratada como relevantes.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

13.2 - Não se permitirá à participação de consórcios na licitação objeto deste edital;

13.3 - Fica ressalvado ao Município, antes da assinatura do contrato, por despacho do Prefeito Municipal, do qual se dará ciência aos licitantes, revogar ou anular a presente TOMADA DE PREÇOS; observada a legislação em vigor;

13.4 - Embora vedada à complementação dos documentos exigidos por este Edital, após a data prevista para a entrega das propostas, a Comissão poderá solicitar aos licitantes os esclarecimentos necessários para a completa elucidação dos objetivos que informam a presente TOMADA DE PREÇOS;

13.5 - A partir da sua entrega, as propostas serão consideradas objeto de análise, vedando-se a qualquer interessado procurar servidores da Prefeitura ou membros da Comissão para tratar de assuntos relacionados com a licitação;

13.6 - As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão publicadas no hall da entrada da Prefeitura Municipal de SANTA RITA DE JACUTINGA-MG.

13.7 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

13.8 - Fica a Empresa Licitante declarada conhecedora do Edital, não se responsabilizando esta CPL pelo desconhecimento do mesmo.

13.9 - Qualquer outro esclarecimento julgado necessário será prestado pela Comissão Permanente de Licitação, de segunda a sexta feira, no horário normal de expediente, até 24 (vinte quatro) horas antes do início do procedimento licitatório, ou pelo telefone (32) 3291-1680.

13.10 – Integram o presente Edital os Anexos:

- Anexo I – Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro
- Anexo II - Memorial Descritivo
- Anexo III – Projeto executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

- Anexo IV – Termo de Visita Técnica
- Anexo V – Modelo de Carta de Credenciamento
- Anexo VI – Modelo de Carta de Apresentação dos Documentos de Habilitação
- Anexo VII – Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
- Anexo VIII – Modelo de Declaração que não emprega menor
- Anexo IX – Modelo de Declaração de inexistência de Fato Impeditivo
- Anexo X – Modelo do Termo de Renúncia;
- Anexo XI – Modelo Declaração que não enquadra servidor público
- Anexo XII – Minuta do contratual

Santa Rita de Jacutinga/MG, 28 de Fevereiro de 2023.

Alexsandro Landim Nogueira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023**

ANEXO I

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

***EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE
ÁGUA A SER IMPLANTADO NOS SETORES 3 E 4 DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA
DE JACUTINGA/MG***

(DOCUMENTOS EM ANEXO)

Fevereiro/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2023 TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023

ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA

APRESENTAÇÃO

Apresentamos a seguir o Termo de Referência-TR do Sistema de Abastecimento de água a ser implantado nos setores 3 e 4 do município de Santa Rita de Jacutinga/MG.

NORMAS UTILIZADAS

Para elaboração do presente trabalho, foram observados os seguintes parâmetros:

- Normas técnicas da ABNT;
- Procedimentos, Normas e padrões adotados pela FUNASA;
- Diretrizes e posturas da Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM;
- Enquadramento na DN 74/04 do COPAM;
- Planta urbanística do parcelamento a ser implantado;
- Levantamento topográfico.

PERFURAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

OBJETIVO

Este documento tem por objetivo definir e especificar os detalhes técnicos para a construção de um poço tubular profundo, para captação de água subterrânea, destinada a abastecimento público, bem como, o fornecimento e instalação completo de equipamento de recalque da água do poço incluindo fornecimento de mão de obra e equipamentos.

LOCALIZAÇÃO DO POÇO TUBULAR

Os poços tubulares serão construídos na sede do município de Santa Rita de Jacutinga/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

LOCAÇÃO DO POÇO TUBULAR

O local da perfuração do poço tubular profundo deverá ser definido com base nos estudos executados para a definição dos mananciais subterrâneos (levantamentos geológicos de superfície **associados a estudos indiretos através de levantamentos geofísicos**). Em todos os casos, só será permitido a construção de poços tubulares profundos em áreas públicas. Caso a locação executada com base nos estudos acima venha a se posicionar em área particular, os trabalhos de perfuração do poço tubular profundo só serão iniciados, após a apresentação ao técnico da PREFEITURA MUNICIPAL, de documento legal, comprovando a desapropriação ou termo de doação dessa área, tornando-a pública.

ELEMENTOS CONSTRUTIVOS DO POÇO

MÉTODO DE PERFURAÇÃO

A perfuração deverá ser feita por sondagem percussora e/ou roto-pneumática, atendendo às exigências contidas na NBR 12.244 (Construção de poço para captação de água subterrânea), e demais normativas no que for aplicável.

PROFUNDIDADE

A profundidade a ser atingida deverá estar em conformidade com o anteprojeto do poço tubular profundo, da ordem de 100 metros, executado com base nos estudos de definição do manancial subterrâneo, podendo variar de 25% para mais ou para menos, com anuência expressa da Contratante.

REVESTIMENTO

O poço será parcialmente revestido no diâmetro de 6” (seis polegadas). A coluna de revestimento deverá ter as extremidades rosqueadas e/ou soldadas. Somente serão admitidos pela fiscalização materiais novos (tubos de revestimento e luvas). A tubulação de revestimento deverá ser de materiais normatizados, de acordo com os aspectos geológicos e hidrogeológicos da localidade, em conformidade com o anteprojeto.

COLETA E ACONDICIONAMENTO DAS AMOSTRAS

As amostras do material perfurado deverão ser coletadas a cada 2 (dois) metros de profundidade, ou sempre que ocorrer qualquer mudança litológica, de coloração do material ou na velocidade de avanço da perfuração. As amostras coletadas serão acondicionadas em sacos plásticos ou de pano, etiquetados com as seguintes informações: Número do poço, data, local, município, número de ordem e intervalo amostrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

DESENVOLVIMENTO DO POÇO

O desenvolvimento do poço deverá ser feito através do método “airlift”, podendo ser complementado com a utilização de bomba submersa, se assim se fizer necessário (de acordo com solicitação da fiscalização).

O desenvolvimento será considerado concluído quando for atingida uma turbidez igual ou menor que 5 (cinco) na escala de sílica ou 10 (dez) mg de sólidos para cada litro de água extraída e límpida.

TESTE DE PRODUÇÃO

EQUIPAMENTOS AUXILIARES E DESTINO DA ÁGUA

A **Contratada** deverá fornecer toda a tubulação da descarga necessária ao bombeamento, a uma distância adequada do poço, de forma a não interferir no resultado do teste. Deverá ainda fornecer e instalar dispositivos de capacidade e tipos aprovados para medição de vazão. Para vazões iguais ou superiores a 50 m³/h, deverão ser utilizados medidores contínuos tipo Venturi, orifício calibrado, vertedouros ou outros que melhor se adaptem a situação. Para vazões menores, poderão ser utilizados recipientes com capacidade mínima de 200 litros.

O equipamento do teste de produção será bomba submersa e deverá ser dimensionado para vazão compatível com a previsão de produção do poço, ficando por conta da **contratada** o fornecimento de energia elétrica, quer por gerador ou pela rede local.

Coma resultado do teste de produção, deverá ser apresentada relatório contendo os seguintes parâmetros: intervalos de medições de vazões e as respectivas vazões medidas, valores de rebaixamento condicionados aos tempos de medições e tempo de recuperação do nível estático, bem como , de Tempo x Vazão, Tempo x Rebaixamento e Tempo x Recuperação.

DURAÇÃO DO TESTE

O ensaio final deverá ser conduzido do seguinte modo:

a) Teste de vazão contínua - com duração mínima de 24 horas, se o nível dinâmico estabilizar durante pelo menos as últimas 6(seis) horas do teste. Se tal estabilização não ocorrer nesse período, a vazão de bombeamento deverá ser reduzida em cerca de 20% e, o teste prolongado por mais 12 (doze) horas, devendo o nível estabilizar durante as últimas 6 (seis) horas.

b) Teste escalonado - após a recuperação total do nível estático, com vazões de 30%,60%,e 100% da vazão mínima a ser extraída, com duração total mínima de 48 horas.

A variação do nível de água dentro do poço, deverá ser acompanhada com um medidor elétrico, sensível, com plaquetas numeradas metro a metro no cabo elétrico e com anéis



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

intermediários sem numeração. O eletrodo do medidor elétrico deverá descer no poço em tubulação de proteção independente.

As interrupções acidentais, que possam vir a ocorrer durante o teste de produção, desde que haja acordo entre **contratada** e a fiscalização, poderão ser compensadas mediante uma programação correspondente, para complementar o ensaio.

ENSAIO DE VERTICALIDADE E ALINHAMENTO

REQUISITOS PARA O ENSAIO

Os ensaios de verticalidade e alinhamento deverão ser realizados após a completa construção do poço e antes do seu recebimento. Ficará a cargo da **contratada** ou no caso de solicitação expressa pela a fiscalização, a execução de ensaios adicionais durante a execução da obra.

DESCRIÇÃO DO ENSAIO

A verticalidade e alinhamento serão verificados através de um gabarito de espessura e dobro do comprimento da bomba, que será utilizada no poço, e por prumo. O alinhamento será feito por prumo cujo diâmetro externo não deverá ser de 25 (vinte e cinco) mm menor que o diâmetro interno do revestimento a ser examinado.

O gabarito deverá ser construído de uma haste rígida, com 3 (três) anéis, tendo cada um 30 (trinta) cm de largura. Os anéis deverão ser perfeitamente cilíndricos e espaçados de modo que dois deles fiquem nas extremidades e um no meio da haste. A haste do gabarito deverá ser rígida de modo que se mantenha o alinhamento dos eixos dos anéis.

REQUISITOS PARA AFERIÇÃO DA VERTICALIDADE E ALINHAMENTO

Alinhamento: o gabarito deverá descer livremente ao longo do revestimento ou furo, até 30 metros abaixo da profundidade prevista para a colocação da bomba, que deverá ser de 12 metros abaixo do nível dinâmico medido no teste de vazão, para produção máxima do poço.

Verticalidade: o prumo não deverá se desviar da vertical a cada 30 metros de 2/3 (dois terços) da diferença entre o dinâmico interno do trecho em exame e o diâmetro do prumo. A verticalidade e o alinhamento deverão ser corrigidos às expensas da **Contratada**.

Deverão ser executados na presença da Fiscalização os serviços de colocação dos revestimentos, cimentação, desenvolvimento do poço, teste de produção verificação da verticalidade e alinhamento.

A Fiscalização poderá a qualquer momento solicitar ao responsável pela obra a substituição de funcionários da **Contratada** por outro da mesma função por má conduta técnica ou não cumprimento das especificações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

RECEBIMENTO DO POÇO

Somente será aceito o poço que tiver as fases construtivas aprovadas pela fiscalização e de acordo com o projeto final. Constituem motivos para o não recebimento do poço:

- Alinhamento ou verticalidade fora dos limites de tolerância;
- Perda do poço por deficiência operacional ou equipamento;
- Isolamento inadequado do aquífero superficial e/ou aquíferos indesejáveis;
- Deficiência de produção de água decorrente de má conclusão do poço tubular;
- Turbidez superior a 5(cinco) na escala de sílica ou produção de areia superior a 10 (dez)mg/l.

O recebimento do poço se dará em duas etapas:

1) Recebimento provisório - após o término da construção do poço e a realização do teste de Vazão e da emissão do Boletim de Análise físico-química.

2) Recebimento definitivo - se fará após a utilização do poço durante o tempo de 6(seis) meses para o fim que foi projetado.

PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução 30 (Trinta) dias por poço, salvo motivos de força maior. Obs.: a Obra só poderá ser dada por finalizada após a comprovação do teste de vazão e do Boletim de análise físico-químico e bacteriológica da água do poço.

GARANTIA DOS SERVIÇOS

A **Contratada** é responsável pela garantia da qualidade dos materiais empregados, serviços realizados e previstos nesta especificação, especialmente contra defeitos de qualidade dos tubos e revestimentos e filtros e vazamento nas luvas, devendo, se ocorrer, serem corrigidos às próprias expensas.

HABILITAÇÃO TÉCNICA

- Ser empresa de construção de poços, devidamente cadastrada no CREA.
- Apresentar CAT do Responsável Técnico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

OBRIGAÇÕES LEGAIS

A **Contratada** se encarregará de obter a autorização ambiental para perfuração do poço perante órgão estadual de meio ambiente , ficando também incumbida de emitir a ART/CREA relativo a execução da perfuração do poço.

IMPLANTAÇÃO DE ADUTORAS DE ÁGUA

Rede de Abastecimento

Para interligação do novos Poço profundo e reservatório de 60.000 Litros a serem implantados no **SETOR-03** será implantado uma rede tipo adutora em PEAD –DN 63 mm com extensão de 375,00 metros ;

Para interligação do novos Poço profundo e reservatório de 80.000 Litros a serem implantados no **SETOR-04** será implantado uma rede tipo adutora em PEAD –DN 63 mm com extensão de 195,00 metros ;

LOCAÇÃO, ESCAVAÇÃO, ASSENTAMENTO DE TUBOS

A rede deverá ser locada de acordo com o projeto específico respeitando as distâncias das outras redes(esgoto, água, elétrica e lógica). As escavações serão mecânicas com auxílio de retro-escavadeira e deverão ter largura da tubulação indicada no trecho de aproximadamente 0,50 e profundidade média de 1,0m.

O assentamento da rede se dará de jusante para montante, após a vala ter sido nivelada com colchão de areia de espessura mínima de 10cm, logo procede com o assentamento da tubulação em concreto simples(PS1) de acordo com seus diâmetros especificados em planta.

O reaterro deve ser feito após estar verificado que a rede está de acordo com as declividades especificadas em projeto e que a vedação nas juntas dos tubos esteja garantida, logo reaterro-se a vala com material da própria, desde que o mesmo esteja isento de detritos e materiais indesejáveis, em camadas de 20cm compactando-se manualmente ou mecanicamente com auxílio de sapo mecânico.

IMPLANTAÇÃO DE RESERVATÓRIOS

Reservatório E- - “Reservatório de Abastecimento” Água Tratada.

No **SETOR-03** será implantado um reservatório padrão, aceito pela Norma Técnica, comercialmente disponível, do tipo metálico cilíndrico vertical com capacidade de 60.000 litros.

No **SETOR-04** será implantado um reservatório padrão, aceito pela Norma Técnica, comercialmente disponível, do tipo metálico cilíndrico vertical com capacidade de 80.000 litros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

Garantias Reservatório.

- **Garantia.60 meses contra defeitos estruturais, 24 meses para revestimentos.**

Normas Técnicas

Normas Técnicas de Referência de Projeto e Construção:
NBR 6123 – Forças Devidas ao Vento em Edificações;
AWWA D-100/96 “Welded Steel Water Storage”- “Tanques Soldados para Armazenamento de Água”;
AWWA D-102/97 “Coating Steel Water Storage Tanks”- “Pintura para Reservatório de Água em Aço”.

- **Material**

Aço carbono estrutural patinável (Cos-arcor 400 ou SAC-41), alta resistência à corrosão. As espessuras são definidas de acordo a atenderem o projeto e a integridade estrutural.

- **Soldagem**

A soldagem é feita de acordo com a norma AWS A5.18, através de processos semi-automático (MIG/MAG) arames sólidos e cobreados, e processos manuais através de eletrodos revestidos (OK-ESAB).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

CERCAMENTO E ISOLAMENTO DE RESERVATÓRIOS E POÇOS

As áreas dos reservatórios e poços deverão ser cercadas conforme projeto com mourões de concreto armado e arame farpado, constituído de peças pré-moldadas em concreto, fabricadas com um fck de concreto específico para suportar as variações climáticas, bem como os esforços físicos do peso das malhas e tensão dos fios tensores superiores e inferiores, deverá estar devidamente pintado e sem imperfeições tanto no acabamento quanto na estrutura. Deverá ser utilizado neste projeto o mourão curvo. A amarração será, com arame farpado conforme identificação do projeto. Os mourões a serem instalados deverão ser aprovados pela Fiscalização da Prefeitura de Santa Rita de Jacutinga/MG.

Quanto à execução das cavas e posicionamento dos mourões, após a operação de limpeza do terreno, serão executadas cavas, com dimensões indicadas em projeto (50X50cm). Os mourões deverão ser espaçados a uma distância 3,00 (três)m entre eles. No mínimo, em todos os pontos de mudança de alinhamento horizontal, ou vertical (conforme avaliação da fiscalização), e a uma distância máxima de 30 (trinta) metros, em seguimentos retos e planos devem ser executados mourões esticadores (conforme projeto).

Executadas as cavas, os mourões são posicionados, alinhados e aprumados, sendo o reaterro de suas fundações compactado de modo a não sofrerem deslocamentos. Conforme mostra o projeto os mourões serão dotados de 8 fios (arame farpado) no trecho reto $H \approx 2,70m$ e 3 fios na parte curva = 0,45m, totalizando 11 fios (arame farpado conforme projeto).

A fixação do arame será feita com a utilização de grampos de aço zincado, ou, a critério da Fiscalização, através de braçadeiras de arame liso zincado n.º 14. Para orientar a colocação do arame, devem ser seguidas as ranhuras pré-existentes nos mourões. Durante o esticamento dos fios, os mourões esticadores devem ser escorados. Quanto à fixação do arame, deve-se assegurar que esse esteja bem esticado.

Santa Rita de Jacutinga/MG, 28 de fevereiro de 2023.

Pedro Giovanni Vieira Vidal

Engenheiro Civil CREA:

59.552/D - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023**

ANEXO III

PROJETO EXECUTIVO

***EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE
ÁGUA A SER IMPLANTADO NOS SETORES 3 E 4 DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA
DE JACUTINGA/MG***

(DOCUMENTO EM ANEXO)

FEVEREIRO/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023**

ANEXO IV

TERMO DE VISITA TÉCNICA

Declaramos que licitante abaixo discriminada compareceu ao local dos serviços referente execução de obra de engenharia do sistema de abastecimento de água a ser implantado nos setores 3 e 4 do Município de Santa Rita de Jacutinga/MG, incluso material e mão de obra, efetuando assim a visita técnica a que se refere o objeto da licitação acima mencionada, do qual dou plena ciência das condições as quais se realizarão a obra.

Empresa: _____

CNPJ: _____

Nome do Responsável: _____

CPF: _____

Telefone: () _____

Pessoa para contato: _____

E-mail: _____

Santa Rita de Jacutinga, ____ de ____ de 2023.

Presidente da CPL

Engenheiro Municipal

Responsável pela Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023**

ANEXO V

(MODELO)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na rua _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade RG _____, residente e domiciliado na _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, detentor(a) de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à _____, portador(a) da cédula de identidade RG _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____ com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de _____, na Tomada de Preços nº ____/20__– ____/____, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais E/ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, em _____ de _____ de 20__.

(Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal)

(Dados da Declarante:

(Razão Social e Carimbo do CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023**

ANEXO VI

(MODELO)

CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA/MG

ASSUNTO: Ref. **TOMADA DE PREÇO Nº** ____/____

Sra. Presidente da Comissão de Licitação,

(Nome da empresa), CNPJ Nº _____, sediada na rua _____,
(Cidade/Estado), declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de
habilitação estabelecidos no presente edital do Processo Licitatório nº ____/____, Tomada
de Preço nº ____/____, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, em _____ de _____ de 20__.

(Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal)

(Dados da Declarante:

(Razão Social e Carimbo do CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023**

ANEXO VII

(MODELO)

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____ CNPJ
_____ com sede à _____ n.º _____,
Bairro _____ na cidade de _____, Estado de
_____, neste ato representada pelo (a) Sr.(a)
_____, Identidade n.º _____, expedida
_____, CPF _____, na qualidade de ___(identificar a
qualificação: cargo, função, procurador)_____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que se
enquadra como _____(identificar a situação da empresa ME OU EPP)_____,
nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a
usufruir dos benefícios e vantagens legalmente conferidas, esclarecendo que não se enquadra
em nenhuma das vedações legais, imposta pelo § 4º do art. 3º da lei citada.

_____, em _____ de _____ de 20__.

(Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal)

(Dados da Declarante:

(Razão Social e Carimbo do CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023**

ANEXO VIII

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURIDICA

A empresa _____, com CGC/CPF _____ e sede à _____, cidade de _____, DECLARA para os devidos fins do PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2021, TOMADA DE PREÇO Nº ____/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Barbara do Monte Verde – MG, que ATENDEREI À NORMA DO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

_____, em _____ de _____ de 20__.

(Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal)

(Dados da Declarante:

(Razão Social e Carimbo do CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023**

ANEXO IX

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Em papel timbrado da empresa licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa _____, com sede a _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, relativamente ao Processo Licitatório nº _____, Tomada de Preço nº _____, realizada pela Prefeitura Municipal de Santa Rita de Jacutinga/MG, por meio de seu representante legal abaixo assinado, se compromete a declarar, sob penas de lei, a existência de qualquer fato superveniente impeditivo para a sua habilitação, no presente processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como que não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração pública, conforme Lei Estadual nº 13.994, de 18 de setembro de 2001.

_____, em _____ de _____ de 20__.

(Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal)

(Dados da Declarante:

(Razão Social e Carimbo do CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023**

ANEXO X

(MODELO)

TERMO DE RENÚNCIA

(Em papel timbrado da empresa licitante)

Pelo presente TERMO e para os devidos fins, **RENUNCIO** ao direito de INTERPOSIÇÃO DE RECURSO quanto ao resultado da fase de HABILITAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO, EDITAL/PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº ____/____ – **TOMADA DE PREÇO Nº ____/____**, PREFEITURA MUNICIPAL DE Santa Rita de Jacutinga/MG, divulgado pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, em reunião pública de abertura de documentação e propostas, conforme registro em ata da sessão.

_____, em _____ de _____ de 20__.

(Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal)

(Dados da Declarante:

(Razão Social e Carimbo do CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023**

ANEXO XI

(MODELO)

DECLARAÇÃO QUE NÃO ENQUADRA FUNCIONÁRIO PÚBLICO

(Em papel timbrado da empresa licitante)

A _____, sediada a _____, na cidade de _____, no _____, portadora do CNPJ nº. _____, vencedora do Processo de Licitação nº. _____, Pregão nº. _____, **DECLARA** que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa nem empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser verdade, firmo a presente.

_____, em _____ de _____ de 20__.

(Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal)

(Dados da Declarante:

(Razão Social e Carimbo do CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2023

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023

ANEXO XII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº: __/2023

P. LICITATÓRIO Nº: __/2023

____ Nº: __/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE JACUTINGA E A EMPRESA _____, NA SEGUINTE FORMA:

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE JACUTINGA/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.338.269/0001-48, com sede a Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Bairro Cachoeira, Santa Rita de Jacutinga-MG, CEP 36.135-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Alexsandro Landim Nogueira, a seguir denominado **CONTRATANTE**; e a empresa _____ (qualificação e endereço completo), a seguir denominado **CONTRATADO**, neste ato representado _____, _____, inscrito no CPF sob nº _____, conforme consta do processo administrativo próprio nº ____/2023 firmam o presente contrato, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1 - O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa do ramo de construção civil para execução de obra de engenharia do sistema de abastecimento de água a ser implantado nos setores 3 e 4 do município de Santa Rita de Jacutinga/MG, incluso material e mão de obra, conforme Anexos I à XI.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS MÍNIMOS**

Este documento tem por objetivo definir e especificar os detalhes técnicos para a construção de um poço tubular profundo, para captação de água subterrânea, destinada a abastecimento público, bem como, o fornecimento e instalação completo de equipamento de recalque da água do poço incluindo fornecimento de mão de obra e equipamentos.

LOCALIZAÇÃO DO POÇO TUBULAR

Os poços tubulares serão construídos na sede do município de Santa Rita de Jacutinga/MG.

LOCAÇÃO DO POÇO TUBULAR

O local da perfuração do poço tubular profundo deverá ser definido com base nos estudos executados para a definição dos mananciais subterrâneos (levantamentos geológicos de superfície **associados a estudos indiretos através de levantamentos geofísicos**). Em todos os



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

casos, só será permitido a construção de poços tubulares profundos em áreas públicas. Caso a locação executada com base nos estudos acima venha a se posicionar em área particular, os trabalhos de perfuração do poço tubular profundo só serão iniciados, após a apresentação ao técnico da PREFEITURA MUNICIPAL, de documento legal, comprovando a desapropriação ou termo de doação dessa área, tornando-a pública.

ELEMENTOS CONSTRUTIVOS DO POÇO

MÉTODO DE PERFURAÇÃO

A perfuração deverá ser feita por sondagem percussora e/ou roto-pneumática, atendendo às exigências contidas na NBR 12.244 (Construção de poço para captação de água subterrânea), e demais normativas no que for aplicável.

PROFUNDIDADE

A profundidade a ser atingida deverá estar em conformidade com o anteprojeto do poço tubular profundo, da ordem de 100 metros, executado com base nos estudos de definição do manancial subterrâneo, podendo variar de 25% para mais ou para menos, com anuência expressa da Contratante.

REVESTIMENTO

O poço será parcialmente revestido no diâmetro de 6” (seis polegadas). A coluna de revestimento deverá ter as extremidades rosqueadas e/ou soldadas. Somente serão admitidos pela fiscalização materiais novos (tubos de revestimento e luvas). A tubulação de revestimento deverá ser de materiais normatizados, de acordo com os aspectos geológicos e hidrogeológicos da localidade, em conformidade com o anteprojeto.

COLETA E ACONDICIONAMENTO DAS AMOSTRAS

As amostras do material perfurado deverão ser coletadas a cada 2 (dois) metros de profundidade, ou sempre que ocorrer qualquer mudança litológica, de coloração do material ou na velocidade de avanço da perfuração. As amostras coletadas serão acondicionadas em sacos plásticos ou de pano, etiquetados com as seguintes informações: Número do poço, data, local, município, número de ordem e intervalo amostrado.



DESENVOLVIMENTO DO POÇO

O desenvolvimento do poço deverá ser feito através do método “airlift”, podendo ser complementado com a utilização de bomba submersa, se assim se fizer necessário (de acordo com solicitação da fiscalização).

O desenvolvimento será considerado concluído quando for atingida uma turbidez igual ou menor que 5 (cinco) na escala de sílica ou 10 (dez) mg de sólidos para cada litro de água extraída e límpida.

TESTE DE PRODUÇÃO

EQUIPAMENTOS AUXILIARES E DESTINO DA ÁGUA

A **Contratada** deverá fornecer toda a tubulação da descarga necessária ao bombeamento, a uma distância adequada do poço, de forma a não interferir no resultado do teste. Deverá ainda fornecer e instalar dispositivos de capacidade e tipos aprovados para medição de vazão. Para vazões iguais ou superiores a 50 m/h, deverão ser utilizados medidores contínuos tipo Venturi, orifício calibrado, vertedouros ou outros que melhor se adaptem a situação. Para vazões menores, poderão ser utilizados recipientes com capacidade mínima de 200 litros.

O equipamento do teste de produção será bomba submersa e deverá ser dimensionado para vazão compatível com a previsão de produção do poço, ficando por conta da **contratada** o fornecimento de energia elétrica, quer por gerador ou pela rede local.

Coma resultado do teste de produção, deverá ser apresentada relatório contendo os seguintes parâmetros: intervalos de medições de vazões e as respectivas vazões medidas, valores de rebaixamento condicionados aos tempos de medições e tempo de recuperação do nível estático, bem como , de Tempo x Vazão, Tempo x Rebaixamento e Tempo x Recuperação.

DURAÇÃO DO TESTE

O ensaio final deverá ser conduzido do seguinte modo:

a) Teste de vazão contínua - com duração mínima de 24 horas, se o nível dinâmico estabilizar durante pelo menos as últimas 6(seis) horas do teste. Se tal estabilização não ocorrer nesse período, a vazão de bombeamento deverá ser reduzida em cerca de 20% e, o teste prolongado por mais 12 (doze) horas, devendo o nível estabilizar durante as últimas 6 (seis) horas.

b) Teste escalonado - após a recuperação total do nível estático, com vazões de 30%,60%,e 100% da vazão mínima a ser extraída, com duração total mínima de 48 horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

A variação do nível de água dentro do poço, deverá ser acompanhada com um medidor elétrico, sensível, com plaquetas numeradas metro a metro no cabo elétrico e com anéis intermediários sem numeração. O eletrodo do medidor elétrico deverá descer no poço em tubulação de proteção independente.

As interrupções acidentais, que possam vir a ocorrer durante o teste de produção, desde que haja acordo entre **contratada** e a fiscalização, poderão ser compensadas mediante uma programação correspondente, para complementar o ensaio.

ENSAIO DE VERTICALIDADE E ALINHAMENTO

REQUISITOS PARA O ENSAIO

Os ensaios de verticalidade e alinhamento deverão ser realizados após a completa construção do poço e antes do seu recebimento. Ficará a cargo da **contratada** ou no caso de solicitação expressa pela a fiscalização, a execução de ensaios adicionais durante a execução da obra.

DESCRIÇÃO DO ENSAIO

A verticalidade e alinhamento serão verificados através de um gabarito de espessura e dobro do comprimento da bomba, que será utilizada no poço, e por prumo. O alinhamento será feito por prumo cujo diâmetro externo não deverá ser de 25 (vinte e cinco) mm menor que o diâmetro interno do revestimento a ser examinado.

O gabarito deverá ser construído de uma haste rígida, com 3 (três) anéis, tendo cada um 30 (trinta) cm de largura. Os anéis deverão ser perfeitamente cilíndricos e espaçados de modo que dois deles fiquem nas extremidades e um no meio da haste. A haste do gabarito deverá ser rígida de modo que se mantenha o alinhamento dos eixos dos anéis.

REQUISITOS PARA AFERIÇÃO DA VERTICALIDADE E ALINHAMENTO

Alinhamento: o gabarito deverá descer livremente ao longo do revestimento ou furo, até 30 metros abaixo da profundidade prevista para a colocação da bomba, que deverá ser de 12 metros abaixo do nível dinâmico medido no teste de vazão, para produção máxima do poço.

Verticalidade: o prumo não deverá se desviar da vertical a cada 30 metros de 2/3 (dois terços) da diferença entre o dinâmico interno do trecho em exame e o diâmetro do prumo. A verticalidade e o alinhamento deverão ser corrigidos às expensas da **Contratada**.

Deverão ser executados na presença da Fiscalização os serviços de colocação dos revestimentos, cimentação, desenvolvimento do poço, teste de produção verificação da verticalidade e alinhamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

A Fiscalização poderá a qualquer momento solicitar ao responsável pela obra a substituição de funcionários da **Contratada** por outro da mesma função por má conduta técnica ou não cumprimento das especificações.

RECEBIMENTO DO POÇO

Somente será aceito o poço que tiver as fases construtivas aprovadas pela fiscalização e de acordo com o projeto final. Constituem motivos para o não recebimento do poço:

- Alinhamento ou verticalidade fora dos limites de tolerância;
- Perda do poço por deficiência operacional ou equipamento;
- Isolamento inadequado do aquífero superficial e/ou aquíferos indesejáveis;
- Deficiência de produção de água decorrente de má conclusão do poço tubular;
- Turbidez superior a 5(cinco) na escala de sílica ou produção de areia superior a 10 (dez)mg/l.

O recebimento do poço se dará em duas etapas:

- 1) Recebimento provisório - após o término da construção do poço e a realização do teste de Vazão e da emissão do Boletim de Análise físico-química.
- 2) Recebimento definitivo - se fará após a utilização do poço durante o tempo de 6(seis) meses para o fim que foi projetado.

PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução 30 (Trinta) dias por poço, salvo motivos de força maior. Obs.: a Obra só poderá ser dada por finalizada após a comprovação do teste de vazão e do Boletim de análise físico-químico e bacteriológica da água do poço.

GARANTIA DOS SERVIÇOS

A **Contratada** é responsável pela garantia da qualidade dos materiais empregados, serviços realizados e previstos nesta especificação, especialmente contra defeitos de qualidade dos tubos e revestimentos e filtros e vazamento nas luvas, devendo, se ocorrer, serem corrigidos às próprias expensas.

HABILITAÇÃO TÉCNICA

- Ser empresa de construção de poços, devidamente cadastrada no CREA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

- Apresentar CAT do Responsável Técnico.

OBRIGAÇÕES LEGAIS

A **Contratada** se encarregará de obter a autorização ambiental para perfuração do poço perante órgão estadual de meio ambiente , ficando também incumbida de emitir a ART/CREA relativo a execução da perfuração do poço.

IMPLANTAÇÃO DE ADUTORAS DE ÁGUA

Rede de Abastecimento

Para interligação do novos Poço profundo e reservatório de 60.000 Litros a serem implantados no **SETOR-03** será implantado uma rede tipo adutora em PEAD –DN 63 mm com extensão de 375,00 metros ;

Para interligação do novos Poço profundo e reservatório de 80.000 Litros a serem implantados no **SETOR-04** será implantado uma rede tipo adutora em PEAD –DN 63 mm com extensão de 195,00 metros ;

LOCAÇÃO, ESCAVAÇÃO, ASSENTAMENTO DE TUBOS

A rede deverá ser locada de acordo com o projeto específico respeitando as distâncias das outras redes (esgoto, água, elétrica e lógica). As escavações serão mecânicas com auxílio de retro-escavadeira e deverão ter largura da tubulação indicada no trecho de aproximadamente 0,50 e profundidade média de 1,0m.

O assentamento da rede se dará de jusante para montante, após a vala ter sido nivelada com colchão de areia de espessura mínima de 10cm, logo procede com o assentamento da tubulação em concreto simples (PS1) de acordo com seus diâmetros especificados em planta.

O reaterro deve ser feito após estar verificado que a rede está de acordo com as declividades especificadas em projeto e que a vedação nas juntas dos tubos esteja garantida, logo reaterro-se a vala com material da própria, desde que o mesmo esteja isento de detritos e materiais indesejáveis, em camadas de 20cm compactando-se manualmente ou mecanicamente com auxílio de sopo mecânico.

IMPLANTAÇÃO DE RESERVATÓRIOS

Reservatório E- - “Reservatório de Abastecimento” Água Tratada.

No **SETOR-03** será implantado um reservatório padrão, aceito pela Norma Técnica, comercialmente disponível, do tipo metálico cilíndrico vertical com capacidade de 60.000 litros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

No **SETOR-04** será implantado um reservatório padrão, aceito pela Norma Técnica, comercialmente disponível, do tipo metálico cilíndrico vertical com capacidade de 80.000 litros.

Garantias Reservatório.

- **Garantia.60 meses contra defeitos estruturais, 24 meses para revestimentos.**

Normas Técnicas

Normas Técnicas de Referência de Projeto e Construção:
NBR 6123 – Forças Devidas ao Vento em Edificações;
AWWA D-100/96 “Welded Steel Water Storage”- “Tanques Soldados para Armazenamento de Água”;
AWWA D-102/97 “Coating Steel Water Storage Tanks”- “Pintura para Reservatório de Água em Aço”.

- **Material**

Aço carbono estrutural patinável (Cos-arcor 400 ou SAC-41), alta resistência à corrosão. As espessuras são definidas de acordo a atenderem o projeto e a integridade estrutural.

- **Soldagem**

A soldagem é feita de acordo com a norma AWS A5.18, através de processos semi-automático (MIG/MAG) arames sólidos e cobreados, e processos manuais através de eletrodos revestidos (OK-ESAB).



CERCAMENTO E ISOLAMENTO DE RESERVATÓRIOS E POÇOS

As áreas dos reservatórios e poços deverão ser cercadas conforme projeto com mourões de concreto armado e arame farpado, constituído de peças pré-moldadas em concreto, fabricadas com um fck de concreto específico para suportar as variações climáticas, bem como os esforços físicos do peso das malhas e tensão dos fios tensores superiores e inferiores, deverá estar devidamente pintado e sem imperfeições tanto no acabamento quanto na estrutura. Deverá ser utilizado neste projeto o mourão curvo. A amarração será, com arame farpado conforme identificação do projeto. Os mourões a serem instalados deverão ser aprovados pela Fiscalização da Prefeitura de Santa Rita de Jacutinga/MG.

Quanto à execução das cavas e posicionamento dos mourões, após a operação de limpeza do terreno, serão executadas cavas, com dimensões indicadas em projeto (50X50cm). Os mourões deverão ser espaçados a uma distância 3,00 (três)m entre eles. No mínimo, em todos os pontos de mudança de alinhamento horizontal, ou vertical (conforme avaliação da fiscalização), e a uma distância máxima de 30 (trinta) metros, em seguimentos retos e planos devem ser executados mourões esticadores (conforme projeto).

Executadas as cavas, os mourões são posicionados, alinhados e aprumados, sendo o reaterro de suas fundações compactado de modo a não sofrerem deslocamentos. Conforme mostra o projeto os mourões serão dotados de 8 fios (arame farpado) no trecho reto $H \approx 2,70m$ e 3 fios na parte curva = 0,45m, totalizando 11 fios (arame farpado conforme projeto).

A fixação do arame será feita com a utilização de grampos de aço zincado, ou, a critério da Fiscalização, através de braçadeiras de arame liso zincado n.º 14. Para orientar a colocação do arame, devem ser seguidas as ranhuras pré-existentes nos mourões. Durante o esticamento dos fios, os mourões esticadores devem ser escorados. Quanto à fixação do arame, deve-se assegurar que esse esteja bem esticado.

A obra deverá ser entregue limpa e em total acordo com as especificações acima expostas.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1 - Caberá a Secretaria Municipal de Obras e Atividades Urbanas e o Engenheiro da Prefeitura, acompanhar, fiscalizar, receber e atestar a qualidade dos serviços executados pela empresa contratada para a execução do objeto contratual;

3.2 – A obra será recebida provisoriamente, pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanas, ficando a contratada responsável por qualquer ajuste que se fizer necessário aos trabalhos, nos termos da Legislação em vigor;

3.3 – O recebimento definitivo dos serviços se dará mediante termo circunstanciado firmado pela Prefeitura Municipal.

3.4 – A contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com os termos do Contrato ou instrumento equivalente, sem que caiba qualquer indenização à Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

3.5 – Quanto ao recebimento será observado ainda o estabelecimento no art. 73 a 76 da lei 8.666/93.

3.6 – Quando da prestação dos serviços a licitante vencedora deverá discriminar todos os funcionários que irão trabalhar na obra, para tanto colocando o nome e a função exercida.

CLÁUSULA QUARTA DO PREÇO, REAJUSTAMENTOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – Pela prestação dos serviços objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$_____ (_____).

4.1.1 – Os pagamentos serão efetuados pelo Setor de Finanças do CONTRATANTE de acordo com a execução dos mesmos, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após liberação da licitante sendo que, todas as despesas correrão por conta da EMPRESA VENCEDORA, que deverá estar munida dos seguintes documentos: **BOLETIM DE MEDIÇÃO, NOTA FISCAL DOS SERVIÇOS EXECUTADOS e GFIP (GPS e GRF) nos termos do item 3.1 da Cláusula Terceira desse instrumento.**

4.2 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

4.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do País, em 03 (três) vias.

4.4.1 - Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS quando essas se derem por vencidas.

4.5 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.6 - Nenhum pagamento será efetuado contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4.7 - Os preços são considerados completos e abrangem mão de obra, lucro, tributos de qualquer espécie, tarifas e obrigações trabalhistas e fiscais, não podendo, em consequência, em qualquer fase da execução deste instrumento, ser exigido o seu complemento sob qualquer fundamento.

CLÁUSULA QUINTA DO PRAZO

5.1 - O prazo para a execução dos serviços será de 04 (quatro) meses, contados da data da ordem de serviço.

5.2 – O prazo de vigência do presente contrato será 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, devido a fatos supervenientes.



5.2.1 – A prorrogação prevista no item anterior somente ocorrerá por acordo das partes a ser firmado em termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA DA FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E REGIME DE EXECUÇÃO

6.1 – A fiscalização da execução deste instrumento ficará a cargo da CONTRATANTE por servidor especialmente designado para esse fim, que, entre outras, terá a atribuição de atestar a realização do objeto de conformidade com o previsto neste instrumento.

6.2 – A fiscalização fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará, jamais, novação ou alteração do que ficou pactuado.

6.3 - O regime de execução será o de empreitada por preço por item.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 - A **CONTRATADA** obriga-se ainda:

- a) Não transferir a terceiro, ou subcontratar o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia autorização do CONTRATANTE.
- b) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração que ocorrer na constituição da CONTRATADA.
- c) Apresentar, sempre que solicitado, as cópias das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, devidamente autenticadas.
- d) Manter durante toda a execução do objeto as condições da habilitação e qualificação exigidas.

7.2 - A **CONTRATADA** se obriga, também a comunicar à **CONTRATANTE**, em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência anormal verificado na execução do contrato que possa resultar eventual atraso no prazo contratual.

CLÁUSULA OITAVA DA EXONERAÇÃO DAS RESPONSABILIDADES

8.1 - As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais tais como inundações e outros, ou decorrentes de atos governamentais, tais como embargos estados de sítio e outros ou quaisquer circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

8.2 - A parte cuja prestação for impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados deverá imediatamente comunicar e provar à ocorrência a outra parte, por escrito, expondo-lhes as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.

8.3 - Cessado o impedimento, retorna-se a execução do objeto, prorrogando-se o prazo contratual de tantos dias quantos tiverem sido os de sua paralisação, ressalvada à



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

CONTRATANTE, se o período de paralisação tiver sido superior a 10% (dez por cento) do prazo pactuado, a faculdade de rescindi-lo.

CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO

9.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido ocorrendo qualquer uma das hipóteses prevista no art. 78 da Lei 8.666/93.

9.2 – A rescisão se fará pelas formas e condições previstas no art. 79 da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS FONTES DE RECURSOS

10.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação do orçamento do exercício vigente: Unidade 11 (Sec. Munic. Agricultura, Pecuária e meio Ambiente) – Sub-unidade 03 (Meio Ambiente) – 17.512.009.2.0065 (Manutenção do Sistema Abastecimento de Água) – 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS PENALIDADES

11.1 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratual sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global dos itens solicitados, para cada dia de atraso, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

11.2 - A multa de que trata este item não impedirá a rescisão unilateral do contrato pelo **MUNICÍPIO** e a aplicação de outras sanções;

11.3 - Pela inexecução, total ou parcial do contrato, ultrapassado o prazo estabelecido no item 11.1, o **MUNICÍPIO** poderá aplicar ao contratado as seguintes sanções, isoladas ou cumulativamente:

- a) advertência;
- b) multa meramente moratória, como previsto no item 11.1, retro, ou multa penalidade de 15% (quinze por cento) sobre o valor global do item de sua proposta, na hipótese de rescisão deste por causa imputável à contratada;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **MUNICÍPIO** enquanto perdurarem os motivos da punição;

11.4 - As sanções estabelecidas nas letras "a" e "c" do item 11.3 poderão ser aplicadas juntamente com a da letra "b", facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

11.5 - A sanção estabelecida na letra "d" do item 11.3 é de competência exclusiva do **MUNICÍPIO**, podendo ser aplicada juntamente com a da letra "b", facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista;

11.6 - A rescisão do contrato poderá ter lugar, de pleno direito, se:

a) o total das multas, no período contratual, exceder a 2% (dois por cento) do valor global do contrato, ou se:

b) a Contratada receber mais de 02 (duas) advertências na vigência do Contrato.

11.7 - Os valores das multas serão fixados em reais e atualizados pelo IPCA na data de sua liquidação;

11.8 - As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão administrativa que as tenha aplicado, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente;

11.9 - As penalidades previstas neste edital poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do **MUNICÍPIO**, se entender as justificativas apresentadas pela Contratada como relevantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA GARANTIA

12.1 – 12.1 - Para firmar o contrato:

12.1.1 - A licitante vencedora do pleito licitatório deverá efetuar garantia correspondente à 5% (um por cento) do valor contratual.

a) Caução em dinheiro ou em Título da Dívida Pública, desde que tenham sido emitidas sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos (Artigo 56, § 1º, I da Lei 8.666/93).

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária.

12.1.2 - A proponente vencedora estará sujeita à prestação de garantia adicional, caso o valor de sua proposta esteja enquadrado no disposto no parágrafo 2º do artigo 48 da Lei 8666/93.

12.1.3 - O valor da caução e o seu prazo de validade deverão estar permanentemente atualizados até a expedição do Termo de Recebimento dos serviços.

12.1.4 - A caução de garantia de execução do Contrato será restituída mediante requerimento da proponente vencedora, após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, observado que em caso de rescisão do Contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvido o valor da CAUÇÃO DO CONTRATO, a menos que a rescisão ou paralisação decorra por culpa da Administração, nos termos da legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

12.1.5 - Na hipótese da caução de garantia ser prestada mediante Carta Fiança Bancária, esta deverá ser apresentada com firma reconhecida e conter a expressa renúncia aos benefícios referidos nos artigos 366, 827, 835, 837 e 838 da Lei 10.406/2002 - CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

12.1.6 - Ocorrendo aumento no valor contratual por acréscimo dos Serviços, respeitado os limites previstos na Lei 8.666/93, a proponente vencedora deverá proceder ao reforço da caução inicial no mesmo percentual estabelecido no item 9.1.

12.1.7 - Havendo prorrogação de prazo formalmente admitida pela Administração, deverá a Proponente vencedora reapresentar quaisquer das modalidades de garantia previstas neste Edital e por essa escolhida, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a Administração os créditos da proponente vencedora, enquanto não efetivada tal garantia, o valor a ela correspondente.

12.1.8 - A caução de participação será restituída mediante requerimento da licitante em até trinta dias após o termino da licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DOS FUNDAMENTOS**

13.1 - O presente contrato se fundamenta nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DOS DOCUMENTOS**

14.1 – Independentemente de transcrição íntegra o presente instrumento como se nele estivessem fielmente transcritos o instrumento convocatório e seus anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO**

15.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Rio Preto para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Local e data.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS: